



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.592 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Decreto nº 4.507, de 30 de março de 1992, que designou a funcionária **ROSILENE MANTOVANI SCHWETHER** para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal do Governo .
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE OUTUBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

GASPAR EDUARDO DE PAIVA PEREIRA
Secret. Munic. Governo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CGC-MF 17.851.361/0001-44

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77
Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 721-6853
TELEX DEAE 357029 - Caixa Postal, 910 - CEP 37700 - Poços de Caldas - Minas Gerais

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO DE OUTUBRO/92 - VINCIMENTO NOVEMBRO/92

RESIDENCIAL:

00 a 10 m ³	Cr\$ 956,96
11 a 15 m ³	Cr\$ 967,35
16 a 20 m ³	Cr\$ 1.429,93
21 a 30 m ³	Cr\$ 1.952,32
31 a 40 m ³	Cr\$ 2.415,80
41 a 50 m ³	Cr\$ 2.474,97
51 a 60 m ³	Cr\$ 2.880,52
61 a 70 m ³	Cr\$ 3.195,59
71 a 80 m ³	Cr\$ 3.665,19
81 a 90 m ³	Cr\$ 4.043,24
91 a 100 m ³	Cr\$ 4.156,41
101 a 125 m ³	Cr\$ 4.419,40
126 a 150 m ³	Cr\$ 4.701,44
151 a 200 m ³	Cr\$ 5.627,79
Acima de 200 m ³	Cr\$ 5.711,00
Não medido (20 m ³)	Cr\$ 1.071,16

COMERCIAL:

00 a 15 m ³	Cr\$ 2.004,45
16 a 30 m ³	Cr\$ 2.286,76
31 a 100 m ³	Cr\$ 3.786,58
Acima de 100 m ³	Cr\$ 4.543,43
Não medido (20 m ³)	Cr\$ 2.004,45

INDUSTRIAL:

00 a 30 m ³	Cr\$ 2.971,42
31 a 100 m ³	Cr\$ 4.624,81
Acima de 100 m ³	Cr\$ 4.983,49
Não medido (40 m ³)	Cr\$ 2.971,42

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de água.

ALUGUEL HIDRÔMETRO: Cr\$ 3.130,00

INDICE: 30,27%

RJ

Ata de Reunião Ordinária

Às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia 15 de outubro de 1992, os membros do Conselho Deliberativo se reuniram na sede do D.M.A.E. - R. São Paulo, 642, para apreciação e análise do estudo tarifário na forma estabelecida pela Lei municipal nº 3062 de 05 de dezembro de 1980.

Presentes à reunião os conselheiros Eng.º Cicero Bucha de Moraes, Dr. Osvaldo B. Rodrigues, Sr. Antonio Carlos de Souza, Antonio R. de Lima e Marcos Carvalho Dias, também presente Eng.º Gustavo Tarif Traya. Presidiu a reunião Marcos Carvalho Dias. O Diretor do D.M.A.E., Eng.º Ricardo Affonso Junqueira propôs um reajuste de índice do I.G.P. mais 2,96%. Após considerações sobre o estudo tarifário apresentado, o Conselho aprovou por unanimidade um reajuste de índice do I.G.P. mais 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para todos os faixas e categorias. Este reajuste será para os futuramente: outubro/92 com vencimento novembro/92, novembro/92 com vencimento em dezembro/92 e ainda dezembro/92 com vencimento em janeiro/93. A tarifa de esgoto será cobrada 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da tarifa de água, nada mais havendo a tratar, eu, Beila Maria Sabri, suscrevo a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

Beila Maria Sabri

Marcelo Camatto

Eng.º Cicero Bucha de Moraes
Antonio Carlos de Souza
Antonio R. de Lima
Ricardo Affonso Junqueira